



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**CARTA CONVITE N.º 05/2018**

**AVISO**

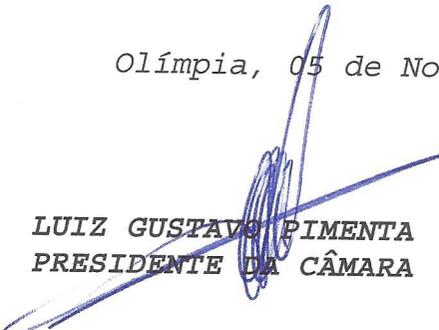
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal a “Carta Convite n° 05/2018”, de 05/11/2018, tendo por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de um veículo automotor, tipo automóvel Sedan, zero KM, 2018, motor 2.0 Litros - bicomustível(flex), 04 portas, conforme demais especificações constantes do ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

O valor estimado do Contrato é de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e sua vigência será até a data da entrega definitiva do bem.

O certame será encerrado às 10:00 horas do dia 12 de Novembro p. vindouro.

Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, desde que assim se manifestem com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o encerramento do certame, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Olímpia, 05 de Novembro de 2018.

  
**LUIZ GUSTAVO PIMENTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



*Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

CARTA CONVITE 05/2018

EDITAL Nº 05 /2018

Prezados Senhores:

Essa Empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

1) A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa ou documento equivalente;
- b) Certidão de regularidade de situação – CRS relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- d) **Certidões: Estadual** (ICM/ICMS); e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; **(ANEXO III)**;
- h) Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de contratar com órgão público. **(ANEXO IV)**.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

- i) Declaração assinada por responsável que o carro possui todos os itens constantes no objeto discriminado no **ANEXO I** do presente certame licitatório.
- j) Todos os documentos pertinentes à Habilitação, deverão ser apresentados no original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou ainda podem ser autenticados pela comissão de licitação desta Edilidade, e estar em plena validade na data fixada para abertura dos envelopes.

2) Os documentos da empresa solicitados acima deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, com o nome da Empresa e contendo os dizeres: **“ENVELOPE N° 01 – Câmara Municipal de Olímpia - CARTA CONVITE N° 05/2018, de 05/11/2018 – “DOCUMENTAÇÃO”**”;

3) Apresentar Proposta, com o **valor global** referente ao fornecimento de um veículo automotor, tipo automóvel Sedan, zero KM, 2018, motor 2.0 Litros – bicombustível (flex), 04 portas, conforme demais especificações constantes do **ANEXO I** que é parte integrante deste Edital, devendo a mesma ser datilografada sem rasuras ou emendas, com indicação da Razão Social, Endereço Completo e C.N.P.J., contando ainda em seu final, com a assinatura do representante legal da empresa;

4) O envelope com a proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara, **até às 10:00 hs (dez horas) do dia 12 de Novembro de 2018, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da Empresa e mais os seguintes dizeres: “ENVELOPE N° 02 – Câmara Municipal de Olímpia - CARTA CONVITE N° 05/2018, de 12/11/2018 – “PROPOSTA”**”;

5) O julgamento será realizado tomando como critério o **Menor Preço Global**;

5.1. O preço do referido veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Não serão consideradas despesas adicionais em separado e os valores serão irreajustáveis;

5.2. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, mesmo que omitido nas propostas.



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

6) Será declarada vencedora a proposta de **menor preço global** e que atenda as demais exigências da presente Licitação;

7) As propostas serão abertas em **sessão pública a ser realizada às 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 12 de novembro de 2018, tendo como local a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Olímpia;**

8) Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação;

9) No caso de empate, proceder-se-á a sorteio, em sessão pública, para desempate;

10) A presente Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109 da referida Lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de Novembro de 2018.

  
**LUIZ GUSTAVO PIMENTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS DO VEÍCULO

- Novo (zero quilômetro);
- Pintura na cor preta;
- Ano de fabricação/modelo – 2018/2018
- Veículo do tipo sedan, com motorização 2.0 L ou superior
- Potência mínima de 150 Cv
- Bicomustível;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Airbags, podendo ser frontal, lateral e cortina;
- Freios com sistema ABS;
- Vidros com manobra elétrica em todas as portas e com fechamento automático no controle;
- Espelhos nas sombreiras;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Cintos de segurança de três pontos (dianteiros e traseiros);
- Alarme e trava;
- Limpador de para-brisa com temporizador;
- Apoio de cabeça nos bancos para todos os ocupantes;
- Trava automática das quatro portas;
- Faróis com lâmpadas com regulagens de altura;
- Faróis de neblina no para-choque dianteiro;
- Desembaçador de vidro traseiro;
- Ar condicionado digital com garantia de fábrica;
- 4 (quatro) portas laterais;
- Capacidade para cinco ocupantes;
- Iluminação de porta malas;
- Volante de direção com controle de mídia;
- Sensor de estacionamento;



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

- Barras de proteção: laterais e dianteiras;
- Comando interno de abertura de porta-malas;
- Rodas de liga leve com, no mínimo, 17 polegadas;
- Chapa de proteção para motor e cárter;
- Janelas laterais e traseiras com isolante térmico;
- Alarme antifurto;
- Controle remoto de destravamento das portas;
- Todos equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

Visto:

**LUIZ GUSTAVO PIMENTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor, tipo automóvel Sedan, zero KM, 2018, motor 2.0 Litros – bicomustível(flex), 04 portas, conforme demais especificações constantes do **ANEXO I** que é parte integrante deste Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo especificado neste Termo de Referência será adquirido visando renovação parcial da frota de veículo da Câmara Municipal de Olímpia, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos, proporcionar melhores condições de segurança aos servidores e vereadores que deles se utilizam, bem como, diminuir o custo com despesas de manutenção dos veículos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. De acordo com quadro do **ANEXO I** do Edital da Carta Convite nº 05/2018.

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa pela aquisição do veículo será realizada mediante licitação na modalidade CARTA CONVITE. O critério de julgamento será do tipo **menor preço**.

### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no seguinte local: Praça João Fossalussa, 867 – Centro, Olímpia/SP, Prédio do Legislativo Municipal;

5.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

5.3. A Câmara Municipal de Olímpia rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

5.4. O Prazo máximo de entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Olímpia, CNPJ nº 51.359.818/0001-36.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido definitivamente após verificação do veículo e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo Servidor responsável pelo recebimento do bem.

6.2. A contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do veículo fornecido pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas caso apresente falha ou defeito no prazo estabelecido conforme especificado no item 9.

### 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1. Fica, portanto, o Chefe Administrativo e do Gabinete, **Rui Rodrigues de Castro Filho**, responsável pela requisição e recebimento do objeto em questão. Qualquer dúvida no fornecimento e requisições deverá ser esclarecida pelo telefone (17) 3279-3999, no horário de 08 horas às 17 horas.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

8.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;

8.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

8.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

8.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Olímpia/SP.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Ao participar desta licitação, e sendo vencedora, a empresa obriga-se a:

9.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.2. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.3. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

9.4. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;

9.5. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite);

9.6. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara Municipal de Olímpia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.7. A assistência técnica deverá ser realizada em concessionária autorizada;

9.8. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.10. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## 11. GARANTIA DO FORNECIMENTO

11.1. A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento, não inferior a 03 (três) meses.

## 12. DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

12.1. De acordo com o resumo das cotações realizadas por esta entidade.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária:

1.031.0001.1001 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

13.2. A Nota de Empenho somente será emitida na data da formalização do contrato.

Visto:

  
LUIZ GUSTAVO PIMENTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



*Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**CARTA CONVITE 05/2018**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição  
Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e  
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



*Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**CARTA CONVITE Nº 05/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CARTA CONVITE Nº 05/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° /2018  
CARTA CONVITE N°: XX/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOMOTOR, TIPO AUTOMOVEL SEDAN, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO 2018/2019, NACIONAL, MOTOR 2.0, BICOMBUSTÍVEL, 04 (QUATRO) PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.**

A Câmara Municipal de Olímpia, devidamente inscrita no CNPF n.º 51.359.818/0001-36, situada à Praça João Fossalussa, n.º 867, Centro, neste ato representada por seu Presidente **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, e Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, Jardim XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX/SP, neste ato representada por seu Gerente Administrativo, XXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) n.º XX.XXX.XXX-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Convite n. XX/2018, fica justo e acertado o presente instrumento para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOMOTOR, TIPO AUTOMOVEL SEDAN, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO 2018/2019, NACIONAL, MOTOR 2.0, BICOMBUSTÍVEL, 04 (QUATRO) PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, para a Câmara Municipal de Olímpia, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, como vencedora da Carta Convite n.º XX/2018, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará fornecimento de UM VEÍCULO AUTOMOMOTOR, TIPO AUTOMOVEL SEDAN, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO 2018/2019, NACIONAL, MOTOR 2.0, BICOMBUSTÍVEL, 04 (QUATRO) PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, para a Câmara Municipal de Olímpia, cujos itens de série estão discriminados no Edital.



# ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

## ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

2.1. O valor global para o objeto deste Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar a proposta, algum item a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente com a aquisição do veículo correrá por conta da dotação: 01 01 CÂMARA MUNICIPAL - 01 01 01 CORPO LEGISLATIVO - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1. O objeto licitado deverá ser entregue na CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de entrega do material licitado poderá ser prorrogado, desde devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1. À vista, após a entrega do objeto licitado e a competente emissão da nota fiscal pela empresa vencedora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO**

7.1. Aceita a CONTRATADA nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a administração, quando convocada a CONTRATADA que não aceitar assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o objeto licitado, obedecendo aos critérios do Edital, observando ainda o seguinte:

8.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto licitado;

8.1.2. A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a contratante nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, sem solidária ou subsidiariamente;

8.1.3. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do objeto licitado, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

8.1.4. Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas, contado de notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa;

8.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, preposto e subordinado;

8.1.6. Constituirá ônus exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

8.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*** ***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

8.1.8. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades nos incisos, I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do veículo, até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada;

8.1.9. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, fica sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no “caput” do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.9.1. Atraso de 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.9.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.10. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto licitado;

8.1.11. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.1.12. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração, por inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízos das conseqüências legais;

8.1.13. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93;



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

8.1.14. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei de Licitações;

8.1.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

8.1.16. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do preço do objeto licitado, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa;

8.1.17. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-emprego, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro desta Cidade de Olímpia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Olímpia/SP, XX de xxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG N° XX.XXX.XXX-X SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG N° XX.XXX.XXX-X SSP/SP